



CÂMARA MUNICIPAL
DE CARIACICA

PROJETO DE LEI PMC Nº 042/2021

Fls. 01

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
COMISSÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE, E
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**

PARECER CONJUNTO

A matéria em destaque, é de autoria do Prefeito Municipal, **que Dispõe sobre a Autorização do Poder Executivo a Contratar Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União** e da outras providências.

A proposta em pauta veio a estas Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, a Comissão de Finanças e Orçamentos, Comissão de Proteção e Defesa do Meio Ambiente, e Comissão de Obras e Serviços, todas em conformidade com a Resolução 378/91 deste Poder Legislativo, para cada qual analisar os aspectos que são de sua competência, no que tange ao mérito e da constitucionalidade da proposta em debate.

Noutro sim, a proposição tem por finalidade a contratação da operação de crédito de financiamento – FINISA, junto à Caixa Econômica Federal, sendo o valor estimado em R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), visando a melhoria da malha viária urbana no Município, que se encontra danificada pelo decurso do tempo ou que ainda não foram contempladas, sendo necessária a execução de obras de drenagem e pavimentação de vias públicas, tendo em vista a ausência de recursos suficientes para atender as demandas que emergem.

No escopo do Desígnio, o autor elenca que o FINISA é um programa de financiamento direcionado ao Setor Público destinado a projetos de Investimentos e Apoio Financeiro (Despesas de Capital). Os municípios podem pleitear valores de acordo com sua capacidade de endividamento, sendo que há municípios que podem buscar valores maiores que outros.



Na mesma toada, o autor relata ainda, que, diante da necessidade da melhoria da malha viária urbana no Município, que se encontram danificadas pelo decurso do tempo ou que ainda não foram contempladas, se faz necessária a execução de obras de drenagem e pavimentação de vias públicas, tendo em vista à ausência de recursos suficientes para atender as demandas que emergem.

No mesmo Diapasão, ressalta-se que a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 53, inciso IV, faz referência à competência privativa do Executivo Municipal para legislar sobre a referida matéria, que assim elucida:

Art. 53 – Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que versem sobre:

IV – organização administrativa, serviços públicos e de pessoal da administração;

No mesmo Diploma Legal, e valioso campear o inciso XII do artigo 90, que assim se encontra descrito:

Art. 90 – Ao Prefeito compete, privativamente:

XII – decidir sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da Lei.

Cumpra ainda sobrepujar que o financiamento relatado é intermediado pela Caixa Econômica Federal – CAIXA possuindo 12 meses de carência e o prazo de amortização em até 96 meses, financiando 100% do projeto com juros 109% do CDI. Como contragarantia à garantia União, à operação de crédito fica vinculada as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do §4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Por fim, estas Comissões usando de suas prerrogativas regimentais, como determina a Resolução 378/91 desta augusta Casa de Leis, e estando convenientemente acoplada, e após contendas e questionamentos, **opinam pela legalidade e constitucionalidade da matéria à baila**, captando não haver qualquer proibitória para seu regular método, sobejando ao veredito final, ao Plenário deste Parlamento.

É o Parecer

Plenário Vicente Santório, em 06 de julho de 2021



ROMILDO ALVES DE OLIVEIRA
RELATOR C.L.J.R.F.

EDGAR DOS ESPORTES
RELATOR C.F.O.

EDSON NOUEIRA
RELATOR C.P.D.M.A.

RENATO MACHADO
RELATOR C.O.S.

Na forma do artigo 91, § 2º do Regimento Interno deste Parlamento, apõe suas assinaturas de concordância, os Presidentes e Secretários, acompanhando os votos dos respectivos Relatores.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VEREADOR LEO DO IAPI
PRESIDENTE C.L.J.R.F.

VEREADOR LEI
SECRETARIO C.L.J.R.F.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

VEREADOR BROINHA
PRESIDENTE C.F.O.

MARCELO ZONTA
SECRETARIO C.F.O.





CÂMARA MUNICIPAL
DE CARIACICA

Fls. 04

COMISSÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE

VEREADOR NETINHO
SECRETARIO C.P.D.M.A.

EDGAR DO ESPORTE
SECRETARIO C.P.D.M.A.

COMISSÃO DE OBRAS E SERVICOS

MAURO DURVAL
PRESIDENTE C.O.S.

EDSON NOGUEIRA
SECRETARIO C.O.S.

